

Guarulhos, 24 de julho de 2025

À

Diretoria de Licenciamento

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Ref.: Rescisão do Convênio de Adesão e Retirada Parcial de Patrocínio

Sigla da Entidade: Prevcummins

Código da Entidade: 0170-1

Nome do Plano: Plano de Benefícios Prevcummins

CNPB nº: 1999.0008-38

CNPJ nº: 48.307.035/0001-02

Prezado Senhor,

A Prevcummins – Sociedade de Previdência Privada, entidade fechada de previdência complementar, doravante denominada Prevcummins, vem, por meio de sua representante legal que ao final subscreve este documento, expor o que segue para ao final requerer.

A Prevcummins recebeu a notificação da Cummins Filtros Ltda em 23 de julho de 2025, sobre a decisão de rescindir o convênio de adesão e retirar seu patrocínio do Plano de Benefícios Prevcummins.

A decisão da Patrocinadora pela retirada se deu em razão da reorganização societária ocorrida na empresa e da decisão de que o Plano de Benefícios Prevcummins não será mais oferecido aos seus colaboradores. A Cummins Filtros Ltda. oferecerá programa previdenciário em outro veículo.

A Prevcummins informa que o resultado do Estudo de Viabilidade, elaborado pelo atuário, concluiu pela inviabilidade técnica e operacional da criação do Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária – PIPPP para recepcionar os participantes e assistidos vinculados à patrocinadora Cummins Filtros Ltda. Diante disso, informa que estes serão transferidos para o Plano Familinvest, plano instituído, administrado pela Fundação Cesp (Vivest).

A Prevcummins ressalta que o Plano de Benefícios Prevcummins é estruturado na modalidade de contribuição definida, com parcela constituída na modalidade de benefício definido, e é custeado por contribuições de patrocinadora e participantes. A Patrocinadora retirante não possui valor a ela vinculado registrado na parcela de benefício definido do Plano, eis que o grupo de assistidos com benefício de renda mensal vitalícia está vinculado somente à Cummins Brasil Ltda. Diante disso, a Patrocinadora retirante e a Fundação Cesp (Vivest), administradora do Plano Familinvest que recepcionará os participantes e assistidos vinculados à Patrocinadora retirante, entendem que não há necessidade da criação do Fundo Previdencial de Proteção da Longevidade eis que não há assistidos recebendo benefício na forma de renda mensal vitalícia.

Importante informar que o Regulamento do Plano Familinvest já está adaptado para recepcionar os recursos e os participantes e assistidos do Plano de Benefícios PrevCummins vinculados à Cummins Filtros Ltda., não sendo necessário realizar quaisquer ajustes em seu Regulamento.

Assim, em observância ao disposto na legislação vigente aplicável, a PrevCummins instrui o processo de retirada parcial de patrocínio do Plano de Benefícios PrevCummins com os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Retirada Parcial de Patrocínio;
- ✓ Relatório da Operação de requerimento de retirada parcial de patrocínio, em formato disponível no *sítio* eletrônico da PREVIC;
- ✓ Regulamento vigente do Plano Familinvest, CNPB nº 2019.0002-29 / CNPJ nº 48.307.684/0001-03, administrado pela Fundação Cesp;
- ✓ Termo de Responsabilidade referente ao requerimento de retirada parcial de patrocínio, conforme disponibilizado no *sítio* eletrônico da PREVIC.

Nos termos da legislação vigente, informa que o presente processo está sendo conduzido pelo(a) Sr(a). Simone P Jordão Colucci, que pode ser contatado pelo telefone (11) 94818-2207 ou pelo e-mail prevcummins@cummins.com

Com relação ao Termo de Responsabilidade, a PrevCummins esclarece que excluiu os itens que tratam sobre retirada vazia de patrocínio e o item sobre obrigações previdenciárias assumidas em acordos de reorganização societária, eis que não se aplicam ao presente processo de retirada parcial de patrocínio.

Por todo o exposto, a PrevCummins requer a essa PREVIC a autorização para a retirada parcial de patrocínio do Plano de Benefícios PrevCummins, nas condições estipuladas no Termo de Retirada Parcial de Patrocínio que instrui o presente processo que observou integralmente dispositivos normativos vigentes.

Certos da costumeira compreensão que reveste essa Superintendência, desde já agradece a atenção dispensada e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Pereira Jordão Colucci
Diretora-Superintendente